



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

## CONTRATO Nº 112/2023

A Prefeitura de Itaipava Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 1.038, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.200/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaipava/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o fornecedor do grupo formal sendo: **AGRIFAI – Associação de Agricultores Hortifrutigranjeiros Familiares de Itaipava**, inscrito no CNPJ Nº 16.519.802/0001-42, Inscrição Estadual: 366.017.925.117, situado à Rua Ozório Calistro, 350, São Salvador, neste ato representado pelo Sr. **Kleber da Silva**, portador do RG.: 7.755.803-9 e CPF.: 026.058.629-33, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 2/2023**.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 2/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 2/2023**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

| ITEM                                | QTDE  | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM       | VL UNIT   | VL TOTAL      |
|-------------------------------------|-------|-----|-------------------------|-----------|---------------|
| 1                                   | 1.500 | KG  | ALFACE HIDROPONICA      | R\$ 17,41 | R\$ 26.115,00 |
| 2                                   | 600   | KG  | ALHO DESCASCADO E MOIDO | R\$ 25,97 | R\$ 15.582,00 |
| 3                                   | 300   | KG  | BROCOLIS                | R\$ 27,46 | R\$ 8.238,00  |
| 4                                   | 1.500 | KG  | LARANJA PERA            | R\$ 4,86  | R\$ 7.290,00  |
| 5                                   | 1.500 | KG  | MORANGO                 | R\$ 35,00 | R\$ 52.500,00 |
| 6                                   | 1.000 | KG  | PÓ DE CAFÉ              | R\$ 33,69 | R\$ 33.690,00 |
| 7                                   | 900   | KG  | REPOLHO                 | R\$ 5,32  | R\$ 4.788,00  |
| 8                                   | 300   | KG  | TOMATE DÉBORA           | R\$ 11,07 | R\$ 3.321,00  |
| 9                                   | 300   | KG  | TOMATE CEREJA           | R\$ 28,46 | R\$ 8.538,00  |
| <b>TOTAL GERAL – R\$ 160.062,00</b> |       |     |                         |           |               |

## CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## DO VALOR DO CONTRATO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **160.062,00 (cento e sessenta mil, sessenta e dois reais)**

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/E.Ex; conforme Resolução/ CD/FNDE Nº 26 DE 17 de Junho de 2013 e suas alterações**, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

### CLÁUSULA QUARTA

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, todas as terças-feiras, conforme planilha de entrega apresentada abaixo, previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar:

| ITE M | DESCRIÇÃO         | ENTREGAS          | LOCAIS             |
|-------|-------------------|-------------------|--------------------|
| 1.    | Abacate           | Semanal/quinzenal | Projetos e escolas |
| 2.    | Abobrinha Caipira | quinzenal         | Projetos e escolas |
| 3.    | Acelga            | quinzenal         | Projetos e escolas |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

|     |                           |           |                    |
|-----|---------------------------|-----------|--------------------|
| 4.  | Agrião Hidropônico        | semanal   | Projetos e escolas |
| 5.  | Alface crespa hidropônica | semanal   | Projetos e escolas |
| 6.  | Alho descascado moído     | mensal    | Projetos e escolas |
| 7.  | Banana Nanica             | semanal   | Projetos e escolas |
| 8.  | Batata                    | semanal   | Projetos e escolas |
| 9.  | Batata doce               | quinzenal | Projetos e escolas |
| 10. | Beterraba                 | mensal    | Projetos e escolas |
| 11. | Brócolis                  | semanal   | Projetos e escolas |
| 12. | Cebola                    | semanal   | Projetos e escolas |
| 13. | Cenoura                   | semanal   | Projetos e escolas |
| 14. | Cheiro Verde              | diário    | Escolas            |
| 15. | Chicória                  | semanal   | Projetos e escolas |
| 16. | Chuchu                    | mensal    | Projetos e escolas |
| 17. | Couve picada              | semanal   | Projetos e escolas |
| 18. | Couve-flor                | semanal   | Projetos e escolas |
| 19. | Laranja Lima              | quinzenal | Projetos e escolas |
| 20. | Laranja Pêra              | quinzenal | Projetos e escolas |
| 21. | Leite Pasteurizado Tipo A | diária    | Escolas            |
| 22. | Limão taiti               | semanal   | Projetos e escolas |
| 23. | Mandioca Processada       | quinzenal | Escolas            |
| 24. | Melancia                  | semanal   | Projetos e escolas |
| 25. | Morango                   | semanal   | Projetos e escolas |
| 26. | Pepino                    | quinzenal | Projetos e escolas |
| 27. | Pó de café                | semanal   | Escola             |
| 28. | Repolho                   | quinzenal | Projetos e escolas |
| 29. | Rúcula hidropônica        | semanal   | Projetos e escolas |
| 30. | Tangerina ponkã           | semanal   | Projetos e escolas |
| 31. | Tomate Cereja             | quinzenal | Projetos e escolas |
| 32. | Tomate Débora             | semanal   | Projetos e escolas |
| 33. | Vagem                     | quinzenal | Projetos e escolas |

## Escolas

| NOME   | ENDEREÇO   |
|--|--|
| EMEF PROF. ANTONIO DE FREITAS FILHO                | AV. SANTO ANTONIO, N. 1120-CENTRO                                  |
| EMEF PROF. ELZA APP. CAGLIARI ROLIM                | RUA OSÓRIO CALIXTO, N. 95-VILA SÃO SALVADOR                        |
| EMEI PROFA. ANGELINA MARIA DE ALMEIDA TANNUS       | RUA FRANCISCO GUIMARÃES, N. 110-VILA CAP. CESÁRIO                  |
| EMEI PROFA. MARIA DE ARAÚJO PINHEIRO               | RUA_ANTONIO MARTINS Nº 207-VILA RICA                               |
| EMEI PROFA. MARIA DE ARAÚJO PINHEIRO – CASA BONITA | RUA_ANTONIO MARTINS Nº 207-VILA RICA                               |
| EE PROFA. LUCIA DE MORAIS CAMARGO ROCHA            | RUA YASSUSHI SAKAMOTO, N. 408-VL. CAP. CESARIO                     |
| CEI- MONTEIRO LOBATO                               | AVENIDA DAS GARÇAS Nº 5 CONJUNTO HABITACIONAL RECANTO DOS PASSÁROS |
| EE JOÃO MICHELIN                                   | RUA MANOEL JOAQUIM GARCIA Nº 1045 CENTRO                           |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| EE ABÍLIO RAPOSO FERRAZ JUNIOR        | RUA PEDRO VILEM, N. 05 – VILA JD. BRASIL           |
| EE PROFESSORA SANDRA APARECIDA ARAÚJO | RUA JOAQUIM TAVARES DOS SANTOS, 113, JARDIM BRASIL |
| COZINHA PILOTO                        | RUA ANTONIO CORREA DOS SANTOS, 202 – JARDIM BRASIL |

## Projetos

|                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|
| PROJETO ESPAÇO AMIGO | RECINTO MAURO ROBERT DE MORAIS      |
| PROJETO INTEGRAR     | MANOEL JOAQUIM GARCIA - 1245        |
| OASIS                | RUA: JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA - 761 |

§ 1º - As entregas serão realizadas conforme pedido expedido pelo Setor de Compras, nos locais pré determinados, a partir das **7h30min á 8h30min**;

§ 2º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, Secretaria da Agricultura e Departamento de Alimentação e Nutrição realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

§ 3º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 4º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 5º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechado se deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 6º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 7º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 8º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 9º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

§ 11º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Alimentação e Nutrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA QUINTA

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

§ 1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

§ 2º Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

§ 3º As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas **impreterivelmente** na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para [danfe@itai.sp.gov.br](mailto:danfe@itai.sp.gov.br), até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

## DAS SANÇÕES

### CLÁUSULA SEXTA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CON-TRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

(um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CON-TRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidente-mente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### CLÁUSULA OITAVA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal, encarregada pela do Departamento de Alimentação e Nutrição.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

### CLÁUSULA NONA

O presente contrato da **Chamada Pública nº 2/2023**, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Chamada Pública nº 2/2023**, o **Processo Administrativo n.º 1159/2023**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

## DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itaipava, 16 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**José Ramiro Antunes do Prado**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Kleber da Silva**  
**AGRIFAI – Associação de Agricultores**  
**Hortifrutigranjeiros Familiares de Itaipava**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
RG.:

2 - \_\_\_\_\_  
RG.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: AGRIFAI – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES

HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIARES DE ITAÍ – CNPJ: 16.519.802/0001-42

CONTRATO Nº: 112/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

16 de Agosto de 2023

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: **Kleber da Silva**

Cargo: Representante Legal

CPF: 026.058.629-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

|   |
|---|
| <b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ</b>  |
| Nome: <b>José Ramiro Antunes do Prado</b>   |
| Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>  |
| CPF: <b>317.989.388-55</b>  |
| RG: <b>32.934.728-7 – SSP/SP</b>  |
| Data de Nascimento: <b>26/ 04 / 1985</b>  |
| Endereço residencial: <b>Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani</b>                        |
| E-mail institucional: <b><a href="mailto:gabinete@itai.sp.gov.br">gabinete@itai.sp.gov.br</a></b> |
| E-mail pessoal: <b><a href="mailto:jrjustinu@hotmail.com">jrjustinu@hotmail.com</a></b>           |
| Telefone Residencial: <b>(14)</b>   |
| Telefone Comercial: <b>(14) 3761-9200</b>   |
| Telefone Celular: <b>(014) 99690-5010</b>   |
| Período de gestão: <b>2022 à 2024</b>   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamada Pública nº 2/2023

Dispensa nº 54/2023

Processo nº 1159/2023

Contrato nº 112/2023

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **AGRIFAI – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS FAMILIARES DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **16.519.802/0001-42**

CONTRATO Nº: **112/2023**

DATA DA ASSINATURA: **16 de Agosto de 2023**

VIGÊNCIA: **até 31 de Dezembro de 2023**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE**

VALOR: **160.062,00 (cento e sessenta mil, sessenta e dois reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**16 de Agosto de 2023**

**José Ramiro Antunes Do Prado**

**PREFEITO MUNICIPAL**

E-mail institucional: [gabinete@itai.sp.gov.br](mailto:gabinete@itai.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jrjustinu@hotmail.com](mailto:jrjustinu@hotmail.com)